



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979
Ano XXXVIII «» Fagundes-PB, 8 de abril de 2024.

LEIS:

LEI MUNICIPAL Nº569/2024

Dispõe sobre a criação de cargos de Médico-Psiquiatra do CAPS, Farmacêutico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Assistente Social e Psicólogo no quadro de pessoal do Município de Fagundes e dá outras providências.

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, Prefeita do Município de Fagundes/PB, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Fagundes os seguintes cargos, a serem providos conforme a necessidade da administração pública e observadas as disposições constitucionais:

I - 1 (uma) vaga para Médico-Psiquiatra do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

II - 1 (uma) vaga para Farmacêutico;

III - 1 (uma) vaga para Médico Veterinário;

IV - 1 (uma) vaga para Nutricionista;

V - 2 (duas) vagas para Odontólogo;

VI - 2 (duas) vagas para Assistente Social;

VII - 1 (uma) vaga para Psicólogo.

Art. 2º - A descrição das atribuições, os requisitos para investidura, a jornada de trabalho e os vencimentos dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidos em regulamento, observada a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fagundes – PB, 8 de Abril de 2024.


MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Municipal

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco